



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

*Gabinete do Prefeito*

*"Montenegro Cidade das Artes"*

*"Capital do Tanino e da Citricultura"*

LEI N.º 6.266, DE 15 DE MARÇO DE 2016.

Inclui ação na LDO 2016 e autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 50.000,00.

LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA, Prefeito Municipal de Montenegro,  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte  
L E I:

Art. 1º Inclui na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2016, no Programa 0034 Proteção ao Meio Ambiente, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA, a ação:

I - projeto: 2003  
ação: Diretoria do Meio Ambiente  
valor 2016: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

15	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
01	SMMA - Administração
18	Gestão Ambiental
542	Controle Ambiental
0034	Proteção ao Meio Ambiente
2.003	Diretoria do Meio Ambiente
4.4.9.0.52.00.00.00.00	Equipamento e Material Permanente
	R\$ 50.000,00

Art. 3º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 2º, servirá de recurso a redução da dotação orçamentária 15.01.18.541.0189.1599.4.4.9.0.52.00.00.00.00-714 Cooperativa de Trabalho Recicladore - Equipamento e Material Permanente, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 15 de março de 2016.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
Data Supra.

*Vanderbeli Grjebeler*  
VANDERBELI GRJEBELER  
Secretária-Geral

*Luiz Alves*  
LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA  
Prefeito Municipal

*"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"*

Rua João Pessoa, 1363 - Cx. Postal, 59 - CEP 95780-000 - Montenegro/RS - Tel/Fax: (51) 3649-8200  
E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br